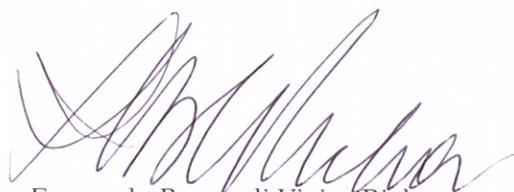


**DESPACHO SECRETARIAL nº 120/2015**

**Referente ao protocolado nº 13.657.665-8.**

1. Nos termos do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1.986 - Art. 22, que regulamenta o Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e com base na Informação nº 297/2015, do GFS/SEDS (fl. 20), **reconheço a dívida** com a Empresa Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, relativa ao mês de dezembro de 2014, referente aos serviços prestados a Agência do Trabalhador de Jaguariaíva, no valor de R\$ 91,20 (noventa e um reais e vinte centavos) e **autorizo** o pagamento, condicionando-o à comprovação de que a empresa contratada mantém as mesmas condições, jurídicas e fiscais, do momento da contratação. Tais medidas estão condicionadas ao cumprimento da legislação aplicável à matéria.
2. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 31 de julho de 2015.



Fernanda Bernardi Vieira Richa  
**Secretária de Estado do Trabalho  
e Desenvolvimento Social**